

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E
DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL)**

**AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 006/2026
PROCESSO ABERTO PARA CONSULTORES INDIVIDUAIS**

**INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ - PROJETO SÃO JOSÉ III – 2ª FASE – BIRD -
SDA/CE**

**SISTEMA DE PROTOCOLO ÚNICO SPU Nº 113861/2026
ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-BR
STEP: BR-IAC-525685-CS-INDV**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL / PROJETO SÃO JOSÉ III - 2ª FASE, PARA ELABORAÇÃO E APLICAÇÃO DE DIAGNÓSTICO, BEM COMO O POSTERIOR PLANEJAMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO CONTROLE E À REDUÇÃO DE PERDAS DE ÁGUA EM SISTEMAS DE ABASTECIMENTO IMPLANTADOS NO MEIO RURAL, QUE ADOTAM O MODELO DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO BASEADO NA GESTÃO COMPARTILHADA ENTRE ASSOCIAÇÕES E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL (SISAR).

FORTALEZA – CEARÁ

JULHO/2026



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 006/2026

PROJETO: PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ORIGEM: ACORDO DE EMPRÉSTIMO: Nº 8986-0-BR

O Instituto Agropolos do Ceará, instituição responsável pela implementação, gestão do Projeto e responsável pela execução do presente certame através Comissão de Avaliação, convida para apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – MI, referente ao Processo Seletivo Aberto para Consultores Individuais:

OBJETO: Contratação de consultor individual, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, para elaboração e aplicação de diagnóstico, bem como o posterior planejamento de ações voltadas ao controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento implantados no meio rural, que adotam o modelo de operação e manutenção baseado na gestão compartilhada entre Associações e o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR).

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará e para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 20 / 07 / 2026.

As inscrições para o presente processo poderão ser realizadas por meio eletrônico, através do endereço de e-mail informado neste aviso, ou entregues pessoalmente no setor de protocolo do Instituto Agropolos do Ceará, durante o horário de expediente, até a data limite estabelecida no cronograma. Ambas as formas de envio serão consideradas válidas, desde que atendam às condições e prazos previstos neste instrumento.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02 (dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br.

Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente

gov.br

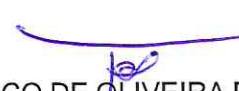
THAIZA ALVES FERNANDES

Data: 03/07/2026 10:29:07-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIZA ALVES FERNANDES

GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – PDRS

ACORDO DE EMPRÉSTIMO Nº 8986-0-BR

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 006/2026

O INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ informa que o Governo da República Federativa do Brasil (Mutuário) negociou um empréstimo com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD (Banco Mundial), para financiar Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – São José III – 2ª Fase – Acordo de Empréstimo: Nº 8986-0-BR, tendo como beneficiário o Governo do Estado do Ceará, através da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA/CE. O Mutuário pretende utilizar parte desse empréstimo para pagamentos por serviços de consultoria, em conformidade com Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial.

Os serviços a serem executados estão descritos no Termo de Referência.

Ademais, destacamos que a atuação deverá compreender também a execução da Ação/Meta previstas no Contrato de Gestão nº 053/2025 – PSJ/PDRS.

Profissionais elegíveis que estejam interessados na prestação dos serviços são convidados à Manifestar Interesse em participar do certame e encaminhar os seguintes documentos:

- a) *Currículo Vitae* contendo detalhadamente todas as experiências profissionais relacionadas às atividades a serem desenvolvidas, conforme discriminado no Termo de Referência;
- b) Cópia dos diplomas das graduações e cursos segundo a titularidade declarada no currículo.

O consultor CONTRATADO deverá apresentar os seguintes pré-requisitos mínimos:

- Nível superior na área de Engenharia Civil, Ambiental e ou afins;
- Experiência mínima de 10 anos na área de planejamento, projeto ou operação de sistemas de abastecimento de água;
- Experiência em estudos e ações relativas a controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento.



O consultor individual será selecionado de acordo com os procedimentos estabelecidos no Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projetos de Investimento, datado de julho de 2016, revisado em novembro de 2017 e agosto de 2018 do Banco Mundial, disponível no endereço eletrônico: <http://www.worldbank.org/pt/country/brazil/brief/Brazil-procurement-documents-procedures>

O Termo de Referência é parte integrante desta Manifestação de Interesse.

Maiores informações: o consultor poderá solicitar, por escrito, esclarecimentos pertinentes a Manifestação de Interesse até 02(dois) dias antes da data de recebimento da documentação, na Comissão de Avaliação através do e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br

A Manifestação de Interesse deverá ser enviada para a Comissão de Avaliação na sede do Instituto Agropolos do Ceará, para o e-mail: contratacao@institutoagropolos.org.br, até às 16h da data limite de 20 / 07 / 2026.

As inscrições de candidatos ao presente processo, se dará de forma exclusiva por e-mail, conforme citado acima.

A análise será realizada através da Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 008/2026 e observará as fases descritas a seguir, destinadas à verificação da conformidade das informações e da documentação apresentada, em observância ao exigido nesta manifestação de interesse.

PRIMEIRA FASE: ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos apresentados pelos candidatos serão analisados pela Comissão Especial de Avaliação, para efeito de averiguação da compatibilidade entre a documentação apresentada e as competências profissionais e pessoais, verificando-se assim o atendimento às exigências desta manifestação de interesse possuindo caráter eliminatório. Não serão aceitos documentos com rasuras ou emendas, que, a critério do INSTITUTO AGROPOLOS DO CEARÁ, comprometam sua autenticidade.

SEGUNDA FASE: REUNIÃO DE NEGOCIAÇÃO

A Comissão Especial de Avaliação realizará reunião de negociação com o candidato recomendado no Relatório de Avaliação para discussão do TdR, qual será a abordagem metodológica, insumos e condições especiais do contrato. A Comissão Especial de Avaliação encaminhará aos consultores que não foram selecionados a Notificação de Intenção Adjudicação dirigido ao consultor vencedor com o qual chegou a um acordo em relação ao contrato.

Não será admitida a participação de servidores públicos de qualquer esfera de Governo, exceto os aposentados ou afastados do serviço público (em gozo de licença sem vencimento) há mais de 06 (seis) meses, e nem de consultor detentores de cargos públicos comissionados.



TERCEIRA FASE: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado da seleção será divulgado no endereço eletrônico
www.institutoagropolos.org.br

Fortaleza, 03 de julho de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **THAIZA ALVES FERNANDES**
Data: 03/07/2026 10:24:02-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

THAIZA ALVES FERNANDES
GEFIG - UGP/PSJ III – 2ª Fase



FRANCISCO DE OLIVEIRA REBOUÇAS NETO
Presidente do Instituto Agropolos do Ceará



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 59/2026

Projeto	Desenvolvimento Rural Sustentável (PDRS / Projeto São José III – 2ª Fase)
Acordo de Empréstimo	Nº 8986 - 0 - BR
Financiador	Banco Mundial
Mutuário	Governo do Estado do Ceará
Executor	Secretaria de Desenvolvimento Agrário – Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase.
Área	Componente 3 – Gerência de Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto - GEFIG
Objetivo da Contratação	Contratação de consultor individual, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, para elaboração e aplicação de diagnóstico, bem como o posterior planejamento de ações voltadas ao controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento implantados no meio rural, que adotam o modelo de operação e manutenção baseado na gestão compartilhada entre Associações e o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR).
Consultoria Individual	Serviço de Consultoria
Método:	Processo Seletivo Aberto
Data do envio para não Objeção	
Data da Não Objeção	
Código da Vaga	BR-IAC-525685-CS-INDV

1. CONTEXTO DO PROJETO

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase (PDRS/PSJ III – 2ª FASE), é uma política do Governo do Estado do Ceará, executada por meio da Secretaria do Desenvolvimento Agrário (DAS), que tem como objetivo aprimorar o acesso a mercados, adotar abordagens de resiliência climática e ampliar o acesso aos serviços de água e saneamento nas áreas rurais.

Neste sentido, o Projeto consiste em realizar investimentos visando apoiar a agricultura familiar do Ceará, de forma sustentável e inovadora, além da ampliação do acesso a água para famílias em situação de vulnerabilidade hídrica e ao saneamento, contribuindo para: (I) fortalecimento da agricultura familiar apoiando atividades produtivas, sustentáveis, inovadoras e inclusivas; (II) ampliação do acesso à água e saneamento em áreas prioritárias, contribuindo com as ações do Estado para sua universalização; e (III) fortalecimento institucional de parceiros estratégicos e a gestão do Projeto.

As atividades do Projeto estão divididas em três componentes:

- Componente 1 - Inclusão Econômica Sustentável;
- Componente 2 - Acesso a Abastecimento de Água e Saneamento Rural;
- Componente 3 - Fortalecimento Institucional e Gerenciamento do Projeto.

No que compete a Componente 2, o objetivo é apoiar os esforços do Estado para universalizar o acesso a serviços ligados a água e saneamento, investindo na prestação de serviços sustentáveis e resilientes em comunidades rurais priorizadas que estejam sujeitas aos maiores riscos climáticos. Esta componente se subdivide em: Subcomponente 2.1 - Expansão do Acesso à Água e ao Saneamento e Subcomponente 2.2 – Aumento da Segurança Hídrica e da Resiliência.

Os investimentos em infraestrutura hídrica e saneamento fazem parte do subcomponente 2.1 do Projeto, e incluem ações de: (i) infraestrutura de abastecimento de água para consumo humano, para comunidades identificadas nos diversos formatos de abordagens previstos no Projeto e (ii) saneamento rural local para comunidades atendidas pelas intervenções relacionadas à água. Já o subcomponente 2.2, incluem ações de: (i) reutilização de águas cinzas para dar suporte à produção agrícola, em resposta ao subcomponente 1.1 e (ii) proteção ou recuperação de fontes de água e segurança hídrica.

O PDRS/PSJ III – 2ª FASE, através das ações de implantação de infraestrutura de abastecimento de água para consumo humano, promove o aumento de escala da gestão operacional e de manutenção do SISAR, o desenvolvimento de soluções piloto para a operação e gestão sustentáveis de serviços de água em áreas rurais, contribuindo para a consolidação do modelo de gestão compartilhada.

Desta forma, considerando os investimentos para implementação de sistemas de abastecimento de água e a integração com as ações do Componente 3 para fortalecimento da capacidade estratégica e operacional das instituições que desempenham papéis preponderantes na implementação do Projeto, se faz necessário a contratação de consultoria individual para elaboração de um plano de ações relacionadas a controle e redução de perdas nos sistemas de abastecimento de água do meio rural.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultor individual, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, para elaboração e aplicação de diagnóstico, bem como o posterior planejamento de ações voltadas ao controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento implantados no meio rural, que adotam o modelo de operação e manutenção baseado na gestão compartilhada entre Associações e o Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR).

3. OBJETIVO

O principal objetivo da consultoria é apresentar ações que venham a melhorar a eficiência dos serviços do SISAR, em termos de controle e redução de perdas, considerado, no momento, de vital importância para a sustentabilidade e garantia de modicidade tarifária. A consultoria será realizada em 3 sistemas de abastecimento gerenciados pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia do Curu e Litoral (SISAR-BCL), sediado em Itapipoca.

4. JUSTIFICATIVA

Um dos pilares do Componente de Acesso ao Abastecimento de Água e ao Saneamento Rural do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase é a gestão sustentável dos sistemas entregues às comunidades beneficiárias, por meio da adesão à prestação do serviço pelo Sistema Integrado de Saneamento Rural (SISAR).

Esse modelo, implantado há cerca de três décadas no estado do Ceará e considerado bem-sucedido, constitui-se como uma federação à qual essas associações se filiam, a fim de conferir escala à manutenção dos sistemas por meio de uma equipe técnica contratada. A instituição Sisar está presente nas oito regiões hidrográficas do Ceará, onde cada SISAR possui seu próprio status jurídico.

A manutenção realizada pelo SISAR nos sistemas comunitários é custeada por tarifa aplicada com base no consumo medido, havendo ainda o rateio de custos mais locais, entre os quais se incluem aqueles relativos ao associado voluntário comunitário.

Um aspecto relevante é que o modelo conta com forte apoio estatal, tanto por meio da Gerência de Saneamento Rural da Companhia de Água e Esgoto do Ceará (GESAR/CAGECE), que, inclusive, monitora o desempenho dos SISARs por meio de indicadores estabelecidos, quanto por investimentos oriundos de Acordo de Empréstimo, com ações de fortalecimento do SISAR.

5. CONDIÇÕES GERAIS

Considerar-se-á que a CONTRATADA conhece plenamente o presente Termo de Referência e que o aceita totalmente. As dúvidas deverão ser esclarecidas antes da apresentação da Proposta, em conformidade com os prazos estabelecidos.

Considerar-se-á que a participação da CONTRATADA, implica ter verificado e dimensionado as dificuldades inerentes a execução dos serviços, inclusive as informações adicionais fornecidas pela CONTRATANTE em decorrência deste Termo de Referência, de modo plenamente suficiente para assumir o compromisso de executá-lo conforme o CONTRATO que vier a ser assinado.



A não verificação, por qualquer causa, das dificuldades à execução dos SERVIÇOS não poderá ser avocada no desenrolar dos serviços como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecido.

6. ESCOPO DO TRABALHO

No presente Termo de Referência, ficam definidos os procedimentos mínimos necessários à elaboração do estudo pela CONTRATADA. O escopo do trabalho compreende o desenvolvimento das atividades detalhadas a seguir:

- Roteiro de diagnóstico

Constitui-se na elaboração de um documento de roteiro prático sobre como deve ser realizado o diagnóstico de perdas totais em sistemas de abastecimento de água. O documento inclui: (i) conceitos teóricos da estratificação de perdas – balanço hídrico; (ii) práticas para identificação de perdas reais; e (iii) práticas para a identificação de perdas aparentes.

Após a elaboração, o documento será divulgado à SDA/PSJ, à GESAR/CAGECE e aos oito SISARs, quando serão colhidas contribuições. Em seguida, será realizada uma reunião virtual com as partes envolvidas, a partir da qual será elaborado o roteiro definitivo.

- Aplicação do diagnóstico

Constitui-se em atividade de campo a ser realizada em três sistemas gerenciados pelo SISAR-BCL. Previamente, haverá uma reunião virtual com a SDA/PSJ, a GESAR e o SISAR, para a escolha dos sistemas e o estabelecimento da logística necessária.

No dia anterior à visita de campo, será realizada reunião presencial com todos os interessados, com o objetivo de consolidar o conhecimento relativo aos conceitos e ao roteiro a ser aplicado.

O resultado das visitas dará origem a um relatório com a identificação e quantificação das perdas, o qual será divulgado para coleta de contribuições. Por fim, será realizada uma reunião virtual com as partes envolvidas, a partir da qual será editado o relatório definitivo.

- Planejamento das ações

Constitui relatório definindo as ações de controle e redução de perdas planejadas para cada um dos sistemas, a partir do diagnóstico realizado. O texto apresenta, inicialmente, uma visão de metas a serem alcançadas, bem como conceitos de priorização conforme os resultados e relação custo/benefício de cada ação. Em seguida, são detalhadas as ações, com enfoque em: (i) conceito e estimativa do volume recuperado e dos benefícios esperados; e (ii) dimensionamentos e procedimentos operacionais necessários à execução de cada ação.

7. PRODUTOS ESPERADOS

Os relatórios (produtos) deverão ser elaborados e apresentados com rigoroso controle de qualidade, tanto no texto como nos gráficos, tabelas, perfis e similares, mapas e cartas, todos devidamente referenciados no texto.

Os relatórios devem primar pela clareza, objetividade, consistência das informações, justificativas de resultados, isenção de erros de linguagem e de digitação,



de modo a refletir o padrão de qualidade do estudo.

Ao final dos trabalhos, deverão ser entregues, no mínimo, 1 volume impresso do relatório da consultoria, bem como 01 via em meio digital, em linguagem compatível ao software Windows, em igual apresentação organizacional do documento impresso.

Os produtos previstos estão discriminados abaixo:

Produto 1: Roteiro de diagnóstico;

Produto 2: Aplicação do diagnóstico;

Produto 3: Planejamento das ações.

O produto deverá seguir o seguinte formato e apresentação:

FORMATOS:

- Fonte Times New Roman, tamanho 12 para o corpo do texto;
- Fonte Times New Roman, negrito, tamanho 14 para os títulos;
- Fonte Times New Roman, negrito, tamanho 12 para os subtítulos;
- Margem superior de 2cm, margem inferior de 2cm, margem esquerda de 2,5cm, margem direita de 2cm;

As figuras e tabelas devem ser numeradas sequencialmente com o título das mesmas na parte inferior com fonte Times New Roman, negrito, tamanho 10 com espaçamento entre linhas de 1,5.

8. PRAZOS DE ENTREGA E CRONOGRAMA

A Contratada deverá apresentar o cronograma físico das atividades a serem executadas por período, bem como a metodologia a ser empregada e suas etapas, podendo seguir a proposta de cronograma constante no ANEXO I. O cronograma deverá refletir o prazo de execução dos serviços num período previsto de 120 (cento e vinte) dias, indicando os prazos iniciais e finais de cada Produto. Os serviços referentes a cada Produto deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma apresentado; entretanto, durante o desenvolvimento das atividades, mediante justificativa da Contratada, a Contratante poderá flexibilizar esses prazos, sem, contudo, descumprir o prazo final do contrato indicado no "item 16".

9. INSUMOS DISPONÍVEIS

Serão disponibilizados ao consultor os seguintes itens, caso haja necessidade: mesa de trabalho, acesso à comunicação e a arquivos eletrônicos.

A fim de possibilitar a execução dos serviços, serão disponibilizados ao CONTRATADO, dados e informações necessárias, a saber:

- Informação sobre o município, nome e localização das comunidades e número de famílias beneficiadas pelos sistemas de abastecimento, objeto da atividade;
- Dados de operação, contendo informações de volumes de água macro e micromedidos;



- Projetos básicos dos sistemas de abastecimento ou croquis com o traçado das adutoras e da rede, bem como das estruturas existentes.

10. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O consultor CONTRATADO deverá apresentar os seguintes pré-requisitos mínimos:

- Nível superior na área de Engenharia Civil, Ambiental e ou afins;
- Experiência mínima de 10 anos na área de planejamento, projeto ou operação de sistemas de abastecimento de água;
- Experiência em estudos e ações relativas a controle e à redução de perdas de água em sistemas de abastecimento.

11. GESTÃO DA CONSULTORIA

Os produtos elaborados pela consultoria serão submetidos à análise da Comissão de Fiscalização para aprovação, críticas, recomendações, sendo o prazo de análise de até 5 (cinco) dias úteis. Os produtos devolvidos com críticas, uma vez revisados e novamente submetidos estarão sujeitos a nova análise e a novo prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

A Contratada deverá manter o Gestor desse serviço informado sobre as atividades realizadas e programadas durante todo o período de execução do contrato.

12. FORMAS DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão baseados na entrega dos produtos e percentuais de desembolso definidos neste TdR, desde que aprovados e atestados pela gestão da consultoria.

Os Produtos serão pagos da seguinte forma:

- **Produto 1:** Roteiro do diagnóstico será apresentado à Contratante, conforme descrito no “item 6”, para avaliação e aprovação.
- **Produto 2:** Relatório com a “Aplicação do diagnóstico”, conforme descrito no “item 6”, para avaliação e aprovação.
- **Produto 3:** Relatório com “Planejamento das ações”, conforme descrito no “item 6”, para avaliação e aprovação.

A Contratada apresenta o Relatório correspondente a cada produto que passará por análise, aprovação e somente a partir da aprovação deste, a Contratada poderá solicitar o pagamento do Produto, conforme percentual previsto no cronograma constante no Anexo I.

Para efeitos de pagamento, a entrega dos Produtos deverá seguir a ordem cronológica.

Caberá a Contratada a responsabilidade de efetuar o recolhimento de todos os



impostos estaduais, federais e municipais, devendo a quitação dos mesmos ser apresentada até 05 (cinco) dias úteis do recebimento dos valores pagos.

São documentos necessários para liberação dos pagamentos:

- Atesto da SDA/UGP/PSJ III – 2ª Fase, podendo contar com a validação da equipe intersetorial da CAGECE/INSTITUTO SISAR;
- ART do contrato;
- Certidões Negativas válidas (Federais, Estaduais, Municipais);
- Certidões Negativas do INSS, do FGTS e CNDT;
- Produto conforme TDR.

13. DESPESAS REEMBOLSÁVEIS

O CONTRATADO deverá apresentar uma lista de despesas reembolsáveis necessárias à execução dos serviços, tais como: (1) Diárias, incluindo hotel, para especialista, relativo a cada dia de ausência do escritório central; (2) Custo da viagem pelo meio de transporte mais adequado e o roteiro mais direto possível; (3) Custo do escritório, incluindo despesas fixas e apoio; (4) Custos das comunicações; (5) Custo da compra, aluguel ou frete de qualquer equipamento que deverá ser fornecido aos Consultores; (6) Custo da elaboração dos relatórios (incluindo impressão) e entrega para o Cliente; (7) Outras despesas onde for aplicável e montantes provisórios ou fixos, se houver.

14. PROPRIEDADE INTELECTUAL

O serviço e todo material de criação executado pela consultoria, decorrente das solicitações objeto deste termo, constituirá propriedade do Instituto Agropolos do Ceará, e serão incorporados ao acervo do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III - 2ª Fase, que poderá utilizá-lo conforme julgar conveniente, mesmo após o término do prazo de vigência do contrato.

15. ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E ANÁLISE TÉCNICA

O acompanhamento dos serviços, bem como a análise técnica dos produtos de responsabilidade do Instituto Agropolos de Ceará, poderá contar com a colaboração dos Parceiros CAGECE e INSTITUTO SISAR, sob a supervisão da SDA/UGP/PSJ III – 2ª Fase. Todas as etapas referentes à elaboração dos Produtos deverão contar com a supervisão da UGP/PSJ III – 2ª Fase e Parceiros.

16. DURAÇÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias para o período de execução, podendo ser prorrogado, e será vinculado ao Contrato de Gestão celebrado no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase (PDRS/PSJ III – 2ª Fase), cuja vigência não excederá a data de encerramento do Acordo de Empréstimo nº 8986 – BR.



17. COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

O Banco tem como política exigir a aplicação e a observância das suas Diretrizes Anticorrupção, que lhe facultam, entre outros, o direito de aplicar penalidades e de inspecionar e auditar processos.

1. Finalidade

1.1 As Diretrizes Anticorrupção do Banco e o presente Anexo aplicam-se aos processos de aquisição no âmbito das operações de Financiamento de Projetos de Investimento.

2. Requisitos

2.1 O Banco tem como política exigir dos Mutuários (inclusive dos beneficiários de financiamento do Banco), licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, terceirizados, consultores terceirizados, prestadores de serviços ou fornecedores, agentes (declarados ou não) e qualquer um de seus funcionários, que se pautem pelo mais alto padrão ético e se abstenham de envolvimento em práticas de fraude e corrupção nos processos de aquisição, seleção e execução de contratos por ele financiados.

2.2 Para tanto:

a. Para os fins desta disposição, o Banco dá aos termos abaixo as seguintes definições:

- i. “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, coisa de valor com a intenção de influenciar de forma indevida o modo de agir de terceiros;
- ii. “prática fraudulenta” refere-se a qualquer ação ou omissão, inclusive declarações inverídicas, que, de forma intencional ou irresponsável, induza ou busque induzir uma parte a erro com o objetivo de obter benefício financeiro ou de outra natureza ou de evitar uma obrigação;
- iii. “prática colusiva” refere-se a uma combinação entre duas ou mais partes para alcançar um objetivo escuso, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- iv. “prática coercitiva” significa causar prejuízo ou dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte ou à sua propriedade, para influenciar as ações de uma parte;
- v. “prática obstrutiva” significa:

- a) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de obstruir investigação do Banco referente a supostas práticas de corrupção, fraude, coerção ou conluio; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento; ou



b) atos que tenham como objetivo impedir o Banco de exercer seu direito a inspeções¹ ou auditorias, previsto no parágrafo 2.2 e abaixo.

b. O Banco rejeitará propostas de adjudicação se verificar que a empresa ou a pessoa física recomendada para adjudicação do contrato, qualquer um dos seus funcionários ou seus agentes, consultores terceirizados, fornecedores terceirizados, prestadores de serviços e/ou os funcionários destes, teve envolvimento, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução quando concorreu ao contrato em questão;

c. Além das tutelas judiciais previstas no correspondente Acordo Legal, o Banco poderá tomar outras medidas cabíveis, entre elas declarar a aquisição viciada, se concluir, em qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário de uma parcela qualquer dos recursos do empréstimo tiveram envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, de conluio, coerção ou obstrução durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha tomado oportunamente as medidas cabíveis, a contento do Banco, para combater essas práticas quando ocorrerem, inclusive ao não cientificar o Banco quando tomar conhecimento dessas práticas;

d. Será objeto de sanções pelo Banco qualquer empresa ou pessoa física, conforme as Diretrizes Anticorrupção do Banco e as políticas e procedimentos vigentes sobre aplicação de sanções estabelecidas no Sistema de Sanções do Grupo Banco Mundial, se ficar constatado, em qualquer momento, seu envolvimento em Fraude e Corrupção em processos de aquisição, na seleção e/ou na execução de um contrato financiado pelo Banco;

e. O Banco solicita que os documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas e os contratos financiados com empréstimo por ele concedido contenham cláusula por meio da qual os licitantes (candidatos/proponentes), consultores, prestadores e fornecedores, assim como seus prestadores e consultores terceirizados, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores se obrigam a autorizá-lo a inspecionar todas as contas e registros, além de outros documentos referentes ao processo de aquisição, seleção e execução do contrato, e a submetê-los a auditoria a cargo de profissionais por ele designados;

f. as operações a serem financiadas pelo Banco usando métodos de aquisição

¹ Neste contexto, as inspeções costumam ser de natureza investigativa (i.e., forense). Envolvem a realização de atividades exploratórias pelo Banco ou por pessoas por este indicadas para tratar questões específicas relacionadas às investigações/auditorias, tais como apuração da veracidade de alegações de fraude e corrupção, através dos mecanismos apropriados. Tais atividades incluem, entre outros: acessar e examinar os registros financeiros de uma empresa ou pessoa física, providenciando cópias do que for relevante; acessar e examinar quaisquer outros documentos, dados e informações (sejam em papel ou em formato eletrônico) considerados relevantes para a investigação/auditoria, providenciando cópias do que for relevante; entrevistar funcionários e outras pessoas relevantes; realizar inspeções físicas e visitas de campo; e providenciar a verificação de informação por terceiros.

oficiais do país, bem como nas PPPs, o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato do Banco exige que os licitantes (candidatos/proponentes) e consultores que apresentam ofertas/propostas se comprometam a aceitar a aplicação das Diretrizes Anticorrupção e a observá-las, durante o processo de aquisição, seleção e/ou execução do contrato, incluindo o direito do Banco de aplicar sanções, estabelecido no parágrafo 2.2 d., e de inspecionar e auditar, estabelecido no parágrafo 2.2 e. Os Mutuários consultarão e aplicarão as listas de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas de contratar com o Banco. Caso o Mutuário firme contrato com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis; e

g. Quando uma agência da Organização das Nações Unidas (ONU) for selecionada pelo Mutuário para a aquisição de bens, obras, serviços técnicos e assistência técnica, conforme disposto nos parágrafos 6.47, 6.48, 7.27 e 7.28 deste Regulamento de Aquisições, no âmbito de contrato firmado entre o Mutuário e a agência da ONU, o Banco exigirá que as disposições do parágrafo 2 deste Anexo relativamente às sanções por Fraude ou Corrupção sejam aplicadas na sua totalidade a todos os fornecedores, consultores, fornecedores e consultores terceirizados, prestadores de serviços e seus funcionários, que firmaram contratos com a agência da ONU. Como exceção ao disposto acima, os parágrafos 2.2 d. e 2.2 e. não se aplicarão à agência da ONU nem aos seus funcionários, e o parágrafo 2.2 e. não se aplicará aos contratos entre a agência da ONU e seus fornecedores e prestadores de serviço.

Nesses casos, a agência da ONU aplicará suas próprias normas e regras para investigar alegações de Fraude ou Corrupção, sem prejuízo das cláusulas e condições que o Banco e a agência da ONU possam acordar, inclusive a obrigação de informar periodicamente o Banco das decisões e medidas tomadas. O Banco se reserva o direito de exigir que o Mutuário invoque medidas como as de suspensão ou rescisão. As agências da ONU consultarão a lista de empresas e pessoas físicas suspensas ou impedidas elaborada pelo Grupo Banco Mundial. Caso a agência da ONU firme contrato ou ordem de compra com empresa ou pessoa física suspensa ou impedida pelo Grupo Banco Mundial, o Banco não financiará as despesas correspondentes e estará facultado a aplicar outras medidas cabíveis.

2.3 Com a concordância expressa do Banco, o Mutuário poderá inserir nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas referentes a contratos financiados com seus recursos exigência de que o licitante ou consultor se comprometa a observar, durante o Processo de Aquisição, a legislação do país relativa à fraude e corrupção (inclusive suborno), conforme tenha sido identificada nos documentos de Solicitação de Ofertas/Propostas. O Banco aceitará a inclusão dessa exigência a pedido do Mutuário, desde que as disposições aplicáveis lhe sejam satisfatórias.

18. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Cronograma.

Fortaleza/CE, 03 de julho de 2026.



Documento assinado digitalmente
THAIZA ALVES FERNANDES
Data: 03/07/2026 10:24:13-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Thaiza Alves Fernandes

Gerencia de Abastecimento de Água e Saneamento Rural
Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável / Projeto São José III – 2ª Fase
Secretaria do Desenvolvimento Agrário



/institutoagropolosdoceara
@agropolosdoceara
www.institutoagropolos.org.br



Rua Padre Valdevino, 2160 - Dionísio Torres
Fortaleza - Ceará - Cep. 60135-414
CNPJ: 04.867.567/0001-10
Contatos: (85) 3101-1670

ANEXO I – CRONOGRAMA

Produto	Descrição	Mês de entrega				% sobre o Valor do Contrato
		1	2	3	4	
1	Roteiro de diagnóstico					29,22%
2	Aplicação do diagnóstico					41,53%
3	Planejamento das ações					29,25%

Legenda:

Produto 1 - 30 dias após o início do contrato

Produto 2 - 70 dias após o início do contrato

Produto 3 - 100 dias após o início do contrato

